



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.

DFD Nº: 012/2025.	DATA: 21/07/25
SETOR REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Presidente – Liandra Ana Brambilla da Silva	
MATRÍCULA:	
E-MAIL: presidência@camaradourados	

**CÂMARA MUNICIPAL
DE DOURADOS
DEPTO. DE LICITAÇÕES**
RECEBIDA 22/07/25

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Laryssa de Vito Rosa
Diretora de Planejamento e
Gestão Estratégica

01. Descrição e Justificativa da Necessidade

A presente demanda refere-se à contratação de consultoria jurídica temporária e externa, especializada em assessoria, advocacia e consultoria jurídica, com o objetivo de prestar apoio técnico qualificado à Frente Parlamentar em Defesa da Solução dos Conflitos entre Indígenas e Proprietários de Terras.

A solicitação da demanda se dá com base no Ofício encaminhado pelo presidente da Frente Parlamentar "Resoluções de Conflitos Agrários", por meio do Gabinete do Vereador Rogério Yuri, que apresenta e fundamenta a necessidade de suporte jurídico especializado para subsidiar os trabalhos da referida Frente. A Presidência desta Casa Legislativa ratifica integralmente a pertinência e a urgência da demanda, reconhecendo sua relevância institucional e social.

Os conflitos fundiários envolvendo comunidades indígenas e proprietários de terras têm gerado crescente preocupação em diversas regiões do país, especialmente em áreas onde há sobreposição de interesses legítimos de ocupação, propriedade e reconhecimento de territórios tradicionais. Trata-se de uma matéria de elevada complexidade jurídica, envolvendo a aplicação de dispositivos constitucionais, legislação infraconstitucional, convenções internacionais ratificadas pelo Brasil (como a Convenção nº 169 da OIT), bem como jurisprudência consolidada e em constante evolução do Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Tribunais Regionais Federais.

Neste contexto, a atuação da Frente Parlamentar exige suporte jurídico altamente especializado, que permita a elaboração de estudos, pareceres, orientações e estratégias de mediação e resolução pacífica dos conflitos, com equilíbrio entre os direitos das comunidades indígenas e os dos proprietários rurais, assegurando segurança jurídica, justiça social e estrito cumprimento da legislação vigente.

Diante disso, propõe-se a contratação do escritório João Waimer Moreira Filho – Sociedade Individual de Advocacia, com notório saber na área e experiência anterior junto a esta Casa Legislativa em frentes parlamentares de mesma natureza, demonstrando domínio técnico-jurídico, sensibilidade institucional e comprometimento com a temática.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A proposta apresentada pelo escritório contempla os seguintes serviços:

- Consultoria e elaboração de pareceres relacionados aos processos e procedimentos judiciais e extrajudiciais pertinentes aos conflitos agrários em questão;
- Prestação de suporte jurídico durante as reuniões da frente parlamentar;
- Consultoria jurídica em proposições diversas no âmbito do processo legislativo, visando contribuir para a criação de soluções legislativas eficazes;
- Resposta à consultas e apresentação de propostas de soluções dentro da área de atuação, com base em análises jurídicas sólidas;
- Assistência na elaboração de documentos a serem encaminhados às autoridades competentes, com o intuito de facilitar a formulação de acordos entre as partes envolvidas
- Fornecimento de informações para a Frente Parlamentar, visando aprofundar a compreensão das questões envolvidas nos conflitos, promovendo uma análise embasada e esclarecedora;
- Assistência na confecção do relatório final da frente parlamentar

A contratação é essencial para assegurar que as ações da Frente Parlamentar se desenvolvam com respaldo técnico-jurídico sólido, garantindo segurança institucional e efetividade na mediação dos conflitos. Trata-se, ainda, de uma medida que contribuirá diretamente para a formulação de políticas públicas preventivas e para a promoção do diálogo democrático entre os diversos atores envolvidos, evitando o agravamento de tensões sociais e jurídicas.

02. Quantidade de produtos ou serviços a serem adquiridos e estimativa de custos.

O valor estimado da contratação, fixado em R\$ 63.482,46 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), a serem pagos em 06 parcelas mensais de R\$10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais), encontra respaldo na amplitude, continuidade e complexidade dos serviços técnicos especializados que serão prestados pelo escritório de advocacia, conforme a demanda institucional da Câmara Municipal de Dourados.

- **Quantidade de serviços:** A contratação prevê a prestação de serviços de consultoria jurídica especializada com dedicação proporcional às demandas da Frente Parlamentar, ao longo de sua vigência.

- **Escopo dos serviços:** Emissão de pareceres técnicos e jurídicos; Consultoria direta a parlamentares e equipe técnica; Elaboração de minutas de documentos oficiais; Apoio técnico em reuniões, audiências públicas e eventos relacionados; Produção e revisão do relatório final da Frente Parlamentar, e demais serviços descritos no tópico acima.

03. Previsão de data de início da prestação de serviços ou recebimento dos produtos e vigência da contratação.

Início imediato e vigência do contrato de 06 (seis) meses.

04. Previsão no Plano Anual de Contratações PCA.

ITEM	OBJETO FORNECIMENTO	VALOR GLOBAL
III. A	Serviços de Consultoria	R\$ 500.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

05. Indicação do Gestor e fiscal e seu substituto.

Nome: Diogo D'Amato de Déa
 CPF: 927.228.811-87
 Cargo: Assessor da 1ª Secretaria
 Função na contratação: GESTOR

Nome: Luiz Carlos dos Santos
 CPF: 256.670.841-04
 Cargo: Assessor Parlamentar
 Função na contratação: FISCAL

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do **GESTOR** ou **FISCAL**, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Diogo D'Amato de Déa

Luiz Carlos dos Santos

07. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

1. Aprovo () Não Aprovo, a continuidade do procedimento destinado à contratação em questão, considerando sua conformidade com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Dourados, bem como às necessidades da área requisitante.

2. Encaminhe-se à Direção de Planejamento e Gestão de Estratégia para providências necessárias quanto à nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação.

Liandra Ana
 Brambilla da
 Silva: 89905
 350187

Dourados, 21 de julho de 2025.

Liandra Ana Brambilla da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Dourados
Presidência
Recebido em: 26/06/2025
Por: *[Signature]*

OFÍCIO Nº 002/2025/FRENTEPARLAMENTAR

Dourados, 26 de junho de 2025

Para: Ver. Liandra Ana Brambilla
Presidente da Câmara Municipal de Dourados

Assunto: Contratação externa – Advocacia para auxiliar a Frente Parlamentar

Exma. Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, a FRENTE PARLAMENTAR em defesa da solução dos conflitos entre indígenas e proprietários de terra no Município de Dourados-MS, criada pelo ato da mesa diretora nº 003 de 02 de junho de 2025, publicado no diário oficial XXVI/nº6.395 do dia 09 de junho de 2025, com fulcro nos incisos e parágrafos do art. 92-A do regimento interno desta casa de leis, SOLICITA a contratação temporária e externa – se possível for – para prestação de serviços de assessoria, advocacia e consultoria jurídica para auxiliar e ofertar apoio técnico-jurídico ESPECIALIZADO/ESPECÍFICO para o bom desenrolar dos trabalhos desta frente na solução dos conflitos agrários, pelo prazo legal de existência da presente frente parlamentar, primando pelo profissional que ora envia a proposta anexa, o qual já atua na área com notável saber e já participou e instruiu consideravelmente/positivamente a anterior frente parlamentar. Portanto,

Considerando que a solicitada contratação, a qual tem por finalidade o auxílio de profissional de advocacia para a prestação de consultoria jurídica específica durante todo o processo da Frente Parlamentar, seguindo os ditames do art. 37, *caput* da CF revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, já que o deslinde da problemática apresentada é indubitavelmente interesse da coletividade, mormente dos proprietários lindeiros e da população indígena que vive na reserva de Dourados;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Considerando que os serviços jurídicos a serem contratados dependem, fundamentalmente, de qualificação técnica na área do objeto contratado, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra também de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal;

Considerando que a contratação de consultoria e assessoria jurídica possibilitará a correta tramitação da Frente Parlamentar, em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico;

Considerando que os serviços prestados por advogados, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, de acordo com o disposto no Inc. III do art. 74 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que o referido advogado a ser contratado atua hodiernamente como presidente da Comissão do Agronegócio e Direito Agrário da OAB 4ª Subseção Dourados/Itaporã;

Considerando que o referido advogado é costumaz palestrante, tendo discorrido sobre o tema no Ciclo de Palestras “Direito & Agronegócio” realizado durante a Expoagro de 2017 a 2025 em Dourados-MS, bem como é titular da PJ – Sociedade Individual de advocacia João Waimer Moreira Filho – CNPL nº 54.166.386/0001-35.

Considerando que o advogado possui conhecimento de causa, bom relacionamento e contato direto com todos os órgãos atuante no objeto da demanda (INCRA, MPF, FUNAI, etc.), bem como já atuou na anterior frente parlamentar corrente nesta casa de leis, atuando hodiernamente em ações possessórias em áreas de conflito indígena situadas dentro do perímetro urbano da cidade de Dourados;

Considerando que as ações acima são objetos da SL 1097, que tramita junto ao STF, e que após o julgamento do Tema 1031 do STF (Marco Temporal), esse patrono participou das audiências de conciliação, marcadas pela Ministra Rosa Weber¹.

¹ <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=514704&ori=1>



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Considerando que nessas audiências também fizeram parte representantes da Procuradoria-Geral Federal (PGF), da Procuradoria-Geral da República (PGR), da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), da Advocacia-Geral da União (AGU), das comunidades indígenas inseridas no processo e do Ministério dos Povos Indígenas (MPI).

Considerando que uma das formas de resolução de conflitos apresentadas por esse advogado na audiência do STF trata-se de uma solução amigável envolvendo permuta de terra para os proprietários rurais, proposta essa que o Ministério dos Povos Indígenas – MPI já emitiu parecer favorável, conforme ofício SEI nº 3025/2023/MPI, tese já levada e discutida com esse patrono junto a anterior Frente Parlamentar.

Considerando que se entende que acolher a proposta se justifica haja vista a especialização e conhecimento que envolve o objeto em apuração, no pertinente ao advogado que detém vasto conhecimento de normas e leis específicas, atua em vários processos judiciais cujo tema são diretamente ligado a demanda objeto da frente parlamentar e já vem apresentado possíveis soluções de conflito com indicações de formas de indenizações amigáveis das terras em litígio, apontando possíveis saídas advindas de reuniões já realizadas envolvendo o Supremo Tribunal Federal, MPF, Famasul, Sindicato Rural, DPU, Ministério dos Povos Indígenas, entre outros órgãos federais, fatos que extrapolam a rotina e o grau de especialização dos servidores desta Casa Legislativa.

Considerando então a presença simultânea dos requisitos consignados na Súmula nº 252 do TCU, quais sejam: -serviço técnico especializado, -natureza singular do serviço e -notória especialização do contratado (notório saber), OU SEJA, considerando a presença dos requisitos de notória especialização e confiança, ao lado do relevo do trabalho a ser contratado, que encontram respaldo da inequívoca prova documental trazida na proposta anexa.

Considerando que os serviços técnicos especializados de assessoria jurídica apresentados na anexa carta de proposta de contratação compreendem, em suma, o acompanhamento ao P. Legislativo Municipal nos trabalhos da Frente Parlamentar até



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

o seu relatório final, prestando consultoria e Assessoria jurídica na elaboração de notas, relatórios, informações, reuniões, pareceres e demais documentos referentes à frente parlamentar;


Ratifica a SOLICITAÇÃO da contratação temporária e externa – se possível for – para prestação de serviços de assessoria, advocacia e consultoria jurídica especializada e específica para auxiliar e ofertar apoio técnico-jurídico especializado para o bom desenrolar dos trabalhos desta frente na solução dos conflitos,

Certo da atenção de Vossa Excelência para o atendimento desta demanda, desde já antecipamos agradecimentos e votos de elevada estima e consideração.




Rogério Yuri Farias Kintschev
Vereador – PSDB
Presidente

Elias Ishy
Vereador - PT
Secretário



Marcio Pudim
Vereador - PSDB
Membro



Pedro Alves de Lima
Vereador - União Brasil
Membro